

Pirassununga, 15 de Setembro de 2025 | Ano 12 | Nº 146

**ATOS OFICIAIS  
PODER EXECUTIVO**

**Secretaria Municipal  
de Governo**

**DECRETO (S)**

**– DECRETO Nº 8.942, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 –**

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.”.....

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei nº 6.483/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2025; e

Considerando o constante no processo nº 5.004/2025,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

a) 18.01.00 – 18.541.6006-2.405 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 62.725,59.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

a) 18.01.00 – 18.541.6006-1.709 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 62.725,59.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de setembro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THÁIS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

**– DECRETO Nº 8.943, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 –**

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 183, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o parcelamento e uso do solo; e

Considerando o constante no processo nº 2.687/2025,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento de uma área situada na Rua Santa Isabel, nº 100, Jardim Bela Vista, neste município, com área total de 16.149,85 m<sup>2</sup> (dezesesseis mil, cento e quarenta e nove metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), inscrita no cadastro imobiliário sob nº. 6887.086.010.001.00-0 e registrada no Cartório de Registro de Imóveis (CRI) local sob a matrícula nº 21.519, de posse de Cesar Henrique Fantinato, inscrito no CPF nº 054.\*\*\*.\*\*\*-00, e July Marques dos Santos Fantinato, inscrita no CPF nº 292.\*\*\*.\*\*\*-80.

Parágrafo único. O desmembramento autorizado por este Decreto dá origem aos seguintes lotes:

I – Lote X: 12.005,18 m<sup>2</sup> (doze mil, cinco metros quadrados e dezoito decímetros quadrados);

II – Lote Y: 1.944,80 m<sup>2</sup> (mil, novecentos e quarenta e quatro metros quadrados e oitenta decímetros quadrados);

III – Lote Z: 484,55 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados);

IV – Área Dominial – Doada ao Município: 1.718,94 m<sup>2</sup> (mil, setecentos e dezoito metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados).

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto aos projetos e memoriais descritivos, constantes do processo mencionado em epígrafe.

Parágrafo único. Faz parte deste Decreto, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto não implica o reconhecimento, pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no art. 1º, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O projeto de desmembramento deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de aprovação, sob pena de caducidade da aprovação, a teor do art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79 e do art. 31, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 183/2022.

Art. 5º Concluída a abertura das matrículas pertinentes, estas deverão ser encaminhadas à Seção de Cadastro Fiscal, com a finalidade de formalizar o desmembramento e o cadastramento individualizado das áreas junto ao Município.

Parágrafo único. Nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 6.766/79, é vedada a venda ou a promessa de venda de lotes de terrenos oriundos de loteamentos ou

**Pirassununga, 15 de Setembro de 2025 | Ano 12 | Nº 146**

desmembramentos (desdobros) enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de setembro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.  
crab/.

concurso público para o emprego permanente mensalista de Escriturário, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. A admissão que trata o caput será precedida por período de experiência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, dividido em dois intervalos consecutivos de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de setembro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.  
crab/.

## PORTARIA (S)

### – PORTARIA Nº 457/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando a Lei Municipal nº 6.153/2023 que dispõe sobre concessão de licença não remunerada aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga; e

Considerando o constante no processo nº 4.186/2025,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Conceder, a contar de 8 de outubro de 2025 do corrente ano, 2 (dois) anos de licença sem remuneração à servidora Rosane Soares da Costa Brunetto, RG nº 29.\*\*\*.\*\*\*-2 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente de Servente, nos termos da Lei nº 6.153/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de setembro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.  
acs/.

### – PORTARIA Nº 458/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei 5.803/2022, que dispõe sobre o aumento de vagas de empregos permanentes que especifica, no quadro de servidores da municipalidade; e

Considerando o constante no processo nº 5.414/2022,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Admitir, a contar de 16 de setembro do corrente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o candidato Thalles Fernando Lima Roberto, RG nº 48.\*\*\*.\*\*\*-4 SSP/SP, CPF nº 408.\*\*\*.\*\*\*-40, PIS nº 1.65\*.\*\*\*.\*74-3, classificado em 69º lugar no

### – PORTARIA Nº 459/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando a carta de pedido de demissão apresentada pelo servidor,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Autorizar a Seção de Pessoal a proceder, a contar de 15 de setembro do corrente ano, à rescisão do contrato de trabalho firmado em 10 de janeiro de 2018, com o servidor Amauri Zamboni, matrícula nº 6\*\*3, ocupante do emprego permanente de Professor, em razão de pedido de demissão formulado pelo próprio interessado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de setembro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.  
crab/.

## Seção de Licitação

### EDITAL

Edital: 52/25. Processo Administrativo: 3910/25. Pregão Eletrônico: 47/25. Objeto: Aquisição de atum ralado e cortes de frango para o Setor de Merenda Escolar. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), no dia 16 de setembro de 2025. A data início para envio das propostas eletrônicas será 16 de setembro de 2025. A abertura da Sessão Pública será às



Pirassununga, 15 de Setembro de 2025 | Ano 12 | Nº 146

09:00 horas do dia 01 de outubro de 2025. Pirassununga, 15 de setembro de 2025. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

## Seção de Material

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

**Processo Administrativo:** 5330/2024. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 13/25. Artigo 75, Inciso IX da Lei 14.133/21. **Extrato ao Contrato nº 18/25. Contrato PRODESP: PD251282. Contratada:** COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP. **Valor:** R\$ 77.328,00 (setenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais). **Assinatura:** 13/09/25. **Vigência:** 12 meses, podendo ser prorrogado. **Gestor:** Adriano Luiz Verona, Agente de Trânsito. **Objeto:** prestação de serviços de informática, relativos à cessão de informática do banco de dados do DETRAN para processamento de multas de trânsito. - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

**Processo Administrativo:** 3712/2022. **Modalidade:** Concorrência Pública nº 06/22. **Termo Aditivo nº 145/25. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 19/23. Concessionário:** JOVÂNIA APARECIDA FURLAN DE ALCÂNTARA SOUZA. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar retroativamente de 24 de janeiro de 2025. **Valor:** o valor para atender o período será de R\$ 3.864,88 ( três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). **Assinatura:** 05/09/2025. **Objeto:** exploração a título de concessão de uso do “boxe 43”, localizado no Distrito de Cachoeira de Emas. **Termo Aditivo nº 146/25. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 20/23. Concessionário:** LUIZ ANTÔNIO DE ASSIS. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar retroativamente de 24 de janeiro de 2025. **Valor:** o valor para atender o período será de R\$ 4.387,12 ( quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos). **Assinatura:** 04/09/2025. **Objeto:** exploração a título de concessão de uso do “boxe 44”, localizado no Distrito de Cachoeira de Emas. **Termo Aditivo nº 147/25. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 23/23. Concessionário:** LENY MAGALHÃES AMARILHA FERRARI. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar retroativamente de 27 de janeiro de 2025. **Valor:** o valor para atender o período será de R\$ 4.295,72 (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos). **Assinatura:** 04/09/2025. **Objeto:** exploração a título de concessão de uso do “boxe 48”, localizado no Distrito de Cachoeira de Emas. **Troca de Gestor:** fica designado como gestor dos contratos, Wagner Carniato, Administrador de Distrito, lotado na S.M. de Turismo. - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

**Processo Administrativo:** 1143/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade nº 13/25, Lei nº 14.133/2021 Artigo 74, Inciso V. **Extrato do Contrato nº:** 56/2025. **Locadores:** ANTÔNIO CARLOS FÁVARO FILHO e CARLA MARIA FÁVARO GAMBAGORTE. **Valor:** o valor para atender ao período será de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). **Vigência:** o período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 7 de abril de 2025, retroagindo os efeitos. **Assinatura:** 9/9/2025. **Gestor:** Paulo Rogério Aparecido de Almeida, Escriturário, lotado na Secretaria Municipal de Comércio e Indústria. **Objeto:** Locação de imóvel situado na Rua Duque de Caxias, 870, Centro, destinado ao funcionamento dos cursos profissionalizantes do SENAI. – Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

**Processo Administrativo:** 4610/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 45/25, Lei nº 14.133/2021 Artigo 75, Inciso II. **Proponentes:** 03 (três). **Homologação e Ratificação:** 10/09/2025. **Empresa Adjudicada e Contratada:** MASTER INFORMÁTICA DO BRASIL EIRELI. **Autorização de Fornecimento nº:** 1.135/2025. **Valor:** R\$ 595,97 (quinhentos e noventa e cinco reais e sete centavos). **Autorização de Fornecimento nº:** 1.136/2025. **Valor:** R\$ 595,97 (quinhentos e noventa e cinco reais e sete centavos). **Autorização de Fornecimento nº:** 1.137/2025. **Valor:** R\$ 4.767,76 (quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos). **Autorização de Fornecimento nº:** 1.138/2025. **Valor:** R\$ 595,97 (quinhentos e noventa e cinco reais e sete centavos). **Autorização de Fornecimento nº:** 1.139/2025. **Valor:** R\$ 6.238,66 (seis mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos). **Autorização de Fornecimento nº:** 1.140/2025. **Valor:** R\$ 595,97 (quinhentos e noventa e cinco reais e sete centavos). **Autorização de Fornecimento nº:** 1.141/2025. **Valor:** R\$ 1.100,94 (mil e cem reais e noventa e quatro centavos). **Autorização de Fornecimento nº:** 1.142/2025. **Valor:** R\$ 595,97 (quinhentos e noventa e cinco reais e sete centavos). **Autorização de Fornecimento nº:** 1.143/2025. **Valor:** R\$ 595,97 (quinhentos e noventa e cinco reais e sete centavos). **Autorização de Fornecimento nº:** 1.142/2025. **Valor:** R\$ 595,97 (quinhentos e noventa e cinco reais e sete centavos). **Emissão:** 12/09/2025. **Condições de Fornecimento:** conforme Termo de Referência. **Objeto:** Aquisição de tóneres e unidades de imagem para as Secretarias Municipais. - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

**Pirassununga, 15 de Setembro de 2025 | Ano 12 | Nº 146**

**Secretaria Municipal de Turismo**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03 / 2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINANDO 2025**

A Prefeitura Municipal de Pirassununga, por intermédio das Secretarias Municipais de Cultura e de Turismo, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando selecionar propostas, de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, interessadas em **PATROCINAR** o evento **NATAL ILUMINADO DE 2025**, no Município de Pirassununga/SP.

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO consiste em captar cotas de **PATROCÍNIO** para a realização do **NATAL ILUMINADO DE 2025**, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

**2. DO EVENTO**

2.1 O Natal Iluminado de Pirassununga é um dos eventos mais aguardados do ano, transformando a cidade em um cenário mágico repleto de luzes, música e atrações culturais. Realizado na Praça Central e em pontos estratégicos da cidade, o projeto visa promover a celebração natalina na cidade, envolvendo a comunidade em diversas atividades culturais, como feiras de artesanato, apresentações musicais, ações culturais ao ar livre e outras ações que estimulam o espírito natalino.

2.2 Além de levar encantamento e lazer gratuito para a população, o Natal Iluminado movimentará a economia local, atrairá visitantes da região e oferecerá oportunidades para empresas se conectarem diretamente com milhares de pessoas em um ambiente positivo e festivo.

**3. OBJETIVOS DO NATAL 2025**

3.1 O projeto visa valorizar a cultura local e proporcionar um ambiente de confraternização entre os cidadãos, incentivando o comércio e estimulando o turismo na cidade. O **NATAL ILUMINADO DE 2025** contará com uma programação diversificada, incluindo o **FESTIVAL DE CASAS PREMIADAS** e o **concurso PAPAÍ NOEL**, fortalecendo a identidade cultural de Pirassununga.

3.2 Para os concursos de Casas Enfeitadas e Escolha do

Papai Noel, será lançando um Edital de Inscrição próprio.

**4. PREÂMBULO**

**4.1. Calendário de Eventos:**

Evento	Período	Público estimado	Descrição
NATAL ILUMINANDO	DEZEMBRO /2025	1000 espectadores por edição	Apresentações musicais e ações culturais ao ar livre
FESTIVAL DE CASAS ENFEITADAS	DEZEMBRO /2025	#####	Concurso que premiará a casa mais enfeitada.
CONCURSO PAPAÍ NOEL	NOVEMBRO/ 2025	#####	Cachê prêmio.

**5. DO LOCAL DOS EVENTOS**

5.1 O Projeto **NATAL IMUNINADO 2025**, ocorrerá na Praça Central do Município, juntamente com o **FESTIVAL DE CASAS ENFEITADAS, EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE** e **CONCURSO DO PAPAÍ NOEL**.

**6. DO PATROCÍNIO**

6.1. O **MUNICÍPIO** figurará como realizador dos eventos, a fim de possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas comunicações e dependências do evento, conforme dimensões predeterminadas descritas no ANEXO I;

6.2. São de responsabilidade exclusiva e integral do **PATROCINADOR**, a montagem, o envio em meio digital de suas marcas, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, e demais solicitações conforme a cota de patrocínio indicados no ANEXO I e ANEXO II;

6.3. O **PATROCINADOR** será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigido do **MUNICÍPIO** qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

6.4. O **PATROCINADOR** ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, estrutura para montagem, incluindo transportes, instalação, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao Município qualquer ônus;

**Pirassununga, 15 de Setembro de 2025 | Ano 12 | Nº 146**

**6.5.** O objeto do chamamento público será formalizado mediante Termo de Patrocínio conforme cláusulas e condições previstas neste Chamamento Público e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO.

## **7. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS**

**7.1. O PATROCINADOR responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio dentro dos períodos de janelas de oportunidade**, por meio de recursos financeiros a serem creditados diretamente na conta do fornecedor (prestador de serviço ou aquisição de materiais) da ação que for escolhida por ele, não havendo em se falar da entrada desses valores nos cofres públicos;

**7.2.** São períodos de janela de oportunidade, e serão aceitas adesões de patrocínios que firmarem Termo de Patrocínio e fizerem aportes financeiros: **Entre a data de publicação deste edital, até 30 de novembro de 2025**, garantindo a visibilidade ao patrocinador.

**7.3.** Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será  
1- escolhida a cota de maior valor, ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO I.  
2- em caso de empate, referente o valor, vencerá aquele que primeiro protocolou a sua inscrição.

## **8. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PATROCINADORES**

### **8.1. DO PERFIL DAS EMPRESAS ADERENTES AO EVENTO:**

- I. Podem participar as empresas públicas ou privadas nos mais diversos segmentos;
- II. Que não estiverem declaradas inidôneas para contratar com todos os órgãos da Administração Pública, quer seja no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos das sanções administrativas relacionadas aos contratos administrativos previstas na Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 87, na Lei nº 10.520/2002, em seu artigo 7º, e na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no artigo 156 e as que não estiverem suspensas ou impedidas para contratar com a Administração, qual seja, esfera de governo do órgão sancionador;
- III. As que estiverem em dia com suas obrigações fiscais, tributária municipal, federal, fundiárias e trabalhistas, conforme ANEXO III deste edital;

**8.1.1** A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ainda,

culminar na aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**8.1.2** As empresas que desejarem oferecer produtos ou serviços próprios como permuta para publicidade, poderão fazê-lo mediante envio de propostas, especificando-os e atribuindo o valor correspondente para respectiva análise, com base em valores praticados no mercado local.

### **8.2 DOS IMPEDIMENTOS:**

**8.2.1** Empresas/instituições que comercializem e exponham qualquer tipo de publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;

**8.2.2** A Prefeitura Municipal de Pirassununga reserva-se no direito de negar oferta de patrocínio de Empresas/Entidades que, mesmo não constando da lista de impedimentos, não estejam alinhadas ao perfil dos eventos. O direito de negar tal oferta observará o direito de defesa da empresa/entidade que almeja participar da seleção, bem como deverá ser devidamente justificada nos autos do processo.

## **9. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO**

**9.1.** Os proponentes que atenderem as condições de participação previstas no edital deverão realizar o preenchimento do Formulário conforme modelo no Anexo V;

**9.2.** Após preenchimento completo de forma digitalizada e assinada, o proponente deverá encaminhar toda a documentação, isto é os anexos III à VIII, exclusivamente pelo site oficial da Prefeitura de Pirassununga [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br); no período compreendido nas janelas de oportunidade dispostas no item 7 que trata da aquisição das cotas.

**9.3.** A proposta, deverá ter todas as folhas rubricadas e, ao final, ser assinada pelo representante legal da empresa/entidade proponente;

**9.4.** As propostas serão avaliadas em até 15 dias do seu recebimento correto e completo, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, e da Secretaria Municipal de Turismo, pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação que se reunirá para análise e julgamento;

**9.5.** Cada empresa/entidade poderá apresentar mais de uma proposta.

**Pirassununga, 15 de Setembro de 2025 | Ano 12 | Nº 146**

## **10. DA SELEÇÃO**

**10.1.** As propostas serão processadas e julgadas pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, nomeada por portaria específica, a qual poderá solicitar pareceres e informações adicionais para subsidiar sua decisão.

**10.2.** A FASE DE ELEIÇÃO OBSERVARÁ AS SEGUINTE ETAPAS:

**10.2.1.** A Comissão fará a abertura das propostas em sessões públicas, sendo todos os atos lavrados em ata;

**10.2.2.** As Propostas serão analisadas pela Comissão, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o evento com base nos critérios elencados nos itens 8.1 e 8.2 e demais elementos do edital;

**10.2.3.** A comissão fará a divulgação do resultado do processo de seleção por meio de publicação no Diário Oficial do Município;

**10.2.4.** O recebimento do formulário de requerimento e documentos não implicam o reconhecimento de patrocinador em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Contrato de Patrocínio com a Prefeitura de Pirassununga;

**10.2.5.** No caso de aportes realizados por meio de permuta de serviços ou produtos, o contrato de patrocínio poderá ser substituído por um Termo de Doação Voluntária, acompanhado de uma proposta comercial ou orçamento que dimensione o valor financeiro do aporte permutado. A avaliação e aprovação desse valor serão realizadas pela Comissão e registradas em ata.

**10.2.6.** Não serão considerados motivos para o indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados;

**10.2.7.** As decisões da Comissão Especial de Seleção e Avaliação serão comunicadas por intermédio de publicação no Diário Oficial do Município;

**10.2.8.** Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, haverá prazo para interposição de recurso, caso haja interesse manifestado, será de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da publicação no DOM;

**10.2.9.** Após a publicação de patrocinadores homologados no DOM, por meio dos extratos deliberados pela Comissão, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato

superveniente, devidamente comprovado, o que será objeto de análise e deliberação pela Prefeitura de Pirassununga, sem prejuízo de eventual cabimento de perdas e danos causados pelo interessado desistente.

## **11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL DAS MARCAS**

**11.1.** O PATROCINADOR autoriza a Prefeitura Municipal de Pirassununga, nas fases pré, durante e pós-evento, sem qualquer ônus ou retribuição, a utilizar suas marcas e outros sinais distintivos, os quais são sua exclusiva titularidade, conforme esses ora declaram, para os fins exclusivos de cumprimento das obrigações previstas neste edital.

**11.2.** O PATROCINADOR poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos da Prefeitura Municipal de Pirassununga em razão do objeto do instrumento contratual de patrocínio a ser firmado, desde que prévia e expressamente autorizado pelo mesmo, e, antes de qualquer utilização, deverá submeter os materiais contendo tal uso à prévia autorização da Prefeitura Municipal de Pirassununga, reservando ao mesmo o direito de solicitar modificações ou de rejeitar tais materiais, a seu exclusivo critério.

**11.3.** O PATROCINADOR se obriga a zelar pela integridade material e reputação das marcas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, da Secretaria Municipal de Cultura, e da Secretaria Municipal de Turismo, e tomará todas as medidas cabíveis a fim de resguardar tais direitos, prontamente noticiando o fornecedor responsável sobre todo e qualquer eventual uso desautorizado por parte de terceiros.

## **12. DO TERMO DE PATROCÍNIO**

**12.1.** O PATROCINADOR deverá atender a notificação da Administração Pública para a assinatura do Termo de Patrocínio, dentro do prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no artigo 156.

**12.2.** A falta de assinatura do Termo de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

**12.3.** É parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados.

**Pirassununga, 15 de Setembro de 2025 | Ano 12 | Nº 146**

**12.4.** O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Termo de Patrocínio a ser firmado entre as partes.

**12.5.** O Termo de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

**12.6.** O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- Não cumprimento das obrigações assumidas;
- Em caso de falência;
- Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR:**

**13.1.** Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

**13.2.** Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**14.1.** Disponibilizar os devidos locais para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme as cotas adquiridas.

**14.2.** Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR.

**14.3.** Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

**14.4.** Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada a suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da

entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

### **15. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO**

**15.1.** O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será até o dia 31 de dezembro, compreendido da data de sua publicação, para realização dos eventos relacionados no item 4, podendo gerar legado a ser incorporado aos bens e serviços públicos das Secretarias Municipais em favor da população e da fruição cultural e turística de Pirassununga.

### **16. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR**

**16.1.** Na forma prevista neste Edital de Chamamento Público, O PATROCINADOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO pelo patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no Termo de Patrocínio será a exploração de publicidade na agenda de eventos municipais operacionalizados pelas Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, durante 2025.

**16.2.** O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, em conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela Municipalidade os tamanhos da logomarca.

**16.3.** O PATROCINADOR terá o direito de explorar a publicidade do evento em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, aonde constará a logomarca em dimensões predeterminada pela municipalidade.

**16.4.** É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

**16.5.** Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

### **17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** Após apresentação das propostas, os interessados ujeitar-seão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

**17.1.1.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor da cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

**Pirassununga, 15 de Setembro de 2025 | Ano 12 | Nº 146**

**17.1.2.** Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no Termo de Patrocínio.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, conforme previsto neste Edital e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

**18.2.** É facultado ao MUNICÍPIO suspender e/ou cancelar eventos da agenda anual mediante inviabilidades técnicas, orçamentárias e ou meteorológicas.

**18.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

**18.4.** O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação para o referido Chamamento Público.

**18.6.** Esclarecimento que o preâmbulo, texto e anexos deste são complementares entre si de modo que qualquer informação que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

**18.7.** Fica assegurado à Comissão Especial de Seleção e Avaliação para Chamamento Público, o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados.

**18.8.** Os PATROCINADORES responderão pela veracidade dos dados e pelas ações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

Pirassununga, 1º de setembro de 2025.

**Eduardo Augusto Pretel Lopes**  
 Secretário Municipal de Turismo  
 Prefeitura Municipal de Pirassununga

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2025**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINANDO 2025** **ANEXO I – COTAS E VALORES**

COTA	Quantidade disponível	VALOR R\$
OURO	5	R\$ 25.000,00
PRATA	10	R\$ 15.000,00
BRONZE	10	R\$ 10.000,00

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2025**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO 2025**

#### **ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PLANOS DE MÍDIA**

#### **II. PLANO DE MÍDIA PARA ATENDIMENTO DA COTA OURO**

##### **1. GANHO DE IMAGEM EM MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO**

- **Destaque** nos materiais impressos e digitais, com logotipo em tamanho superior ao das cotas subsequentes.
- **Inserção da marca em panfletos** de divulgação dos eventos.
- **Menção e logotipo em postagens oficiais** sobre os eventos da agenda, nas redes sociais das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e da Prefeitura.
- **Logotipo no rodapé do site da Secretaria** por 12 meses, com o selo "Patrocínio".

##### **2. VISIBILIDADE EM EVENTOS PRESENCIAIS**

- **Stand comercial de ativação de marca** de até 3x3, quando possível e desejado, para exposição e oferta de produtos/serviços gratuitos, sob custo e responsabilidade do patrocinador.
- **Autorização para infláveis ou blimps** no local dos eventos.
- **Permissão para distribuição de panfletos e brindes** diretamente ao público durante os eventos.
- **Divulgação ao vivo da marca durante o evento.**

#### **III. PLANO DE MÍDIA PARA ATENDIMENTO DA COTA PRATA**

##### **1. GANHO DE IMAGEM EM MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO**

- **Destaque** nos materiais impressos e digitais, com logotipo em tamanho superior ao das cota de apoio.

**Pirassununga, 15 de Setembro de 2025 | Ano 12 | Nº 146**

- **Logotipo no rodapé do site da Secretaria** por 03 (três) meses, com o selo "Patrocínio", a partir da data da divulgação do evento.

## **2. VISIBILIDADE EM EVENTOS PRESENCIAIS**

- **Permissão para distribuição de panfletos e brindes** diretamente ao público durante os eventos.

- **Permissão para até 02 flags, banners ou windbanners, até 1,5m<sup>2</sup> cada**, posicionados estrategicamente nos eventos da agenda municipal de Cultura e de Turismo.

## **IV. PLANO DE MÍDIA PARA ATENDIMENTO DA COTA BRONZE**

- **Logotipo no rodapé do site da Secretaria** por 02 (dois) meses, com o selo "Patrocínio", a partir da data da divulgação do evento.

- **Permissão para distribuição de panfletos e brindes** diretamente ao público durante os eventos.

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2025**

#### **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO NATAL ILUMINADO 2025**

#### **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO**

1. Documentos relativos a habilitação jurídica:

I. Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;

II. - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações;

III. Procuração, se for o caso;

IV. CPF e RG do(s) representante(s) legal(is).

Observação: os documentos exigidos nesta cláusula, exceto a procuração, poderão ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, devidamente autenticada virtualmente.

2. Documentos relativos a regularidade fiscal:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

II. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal;

III. Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;

IV. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do município da sede da Proponente;

V. Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

VII. DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante em anexo do presente Edital, assinado por quem de direito;

VIII. DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante em anexo do presente Edital, assinado por quem de direito;

IX. DECLARAÇÃO de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante em anexo do presente Edital;

X. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014).

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2025**

#### **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO 2025**

#### **ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PATROCÍNIO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA

**Pirassununga, 15 de Setembro de 2025 | Ano 12 | Nº 146**

À Prefeitura Municipal de Pirassununga

Eu

\_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_  
 e do CPF n.º \_\_\_\_\_  
 Estado Civil \_\_\_\_\_  
 responsável pela empresa \_\_\_\_\_  
 inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
 localizada à \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_,  
 Bairro \_\_\_\_\_  
 Município/UF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins, que tomei conhecimento do EDITAL 003/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO e atenderei integralmente a todas as condições e exigências citadas. Igualmente, informo que responderei pela veracidade das informações apresentadas e que não existe nenhum fato impeditivo a participar deste credenciamento. Por fim, DECLARO ainda, por meio deste que ofereço o valor de proposta, conforme assinalado abaixo, a fim de tornar PATROCINADOR(A) da agenda municipal de Cultura, Esporte e Lazer de 2025, conforme segue:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO PROPOSTA DE PATROCÍNIO:**

(Descrever detalhadamente a proposta conforme o item/cota previsto edital)

**INTERESSE EM PATROCINAR**

- OPÇÃO 1 ( ) OURO
- OPÇÃO 2 ( ) PRATA
- OPÇÃO 3 ( ) BRONZE

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente proposta.

Pirassununga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura devidamente identificada do(s)  
 Representante(s) Legal(is) apontado(s) no contrato  
 social ou procuração**

Validade da Proposta: 60 dias  
 Fone: ( ) Celular ( ) E-mail: ( )

**OBSERVAÇÃO:**

A empresa XXX reconhece que o representante legal acima referido possui plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer

responsabilidades decorrentes da assinatura deste Requerimento.

A empresa XXX declara que está ciente da contrapartida, conforme previsão na especificação do lote no edital.

A empresa XXX declara que conhece e cumprirá integralmente o Edital.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO 2025**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE**

**HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ empresa

\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo em pauta, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pirassununga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura devidamente identificada do(s)  
 Representante(s) Legal(is) apontado(s) no contrato  
 social ou procuração**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO 2025**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_

**Pirassununga, 15 de Setembro de 2025 | Ano 12 | Nº 146**

\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação / Chamamento Público, em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal. Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pirassununga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Assinatura devidamente identificada do(s)  
 Representante(s) Legal(is)  
 apontado(s) no contrato social ou procuração**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE  
 OFERTA DE COTAS DE  
 PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO NATAL  
 ILUMINADO 2025**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ empresa

\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório / Chamamento Público em pauta, sob as penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pirassununga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Assinatura devidamente identificada do(s)  
 Representante(s) Legal(is)  
 apontado(s) no contrato social ou procuração**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 00/2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE  
 OFERTA DE COTAS DE**

**PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO NATAL  
 ILUMINADO 2025**

**ANEXO VIII - MODELO/MINUTA  
 MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO CONTRATO  
 DE PATROCÍNIO Nº**

**XX/2025, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 PIRASSUNUNGA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA  
 XXX, na forma seguinte:**

Termo de **CONTRATO DE PATROCÍNIO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.731.650/0001-45, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Galício Del Nero, nº 51, centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO LUBRECHET**, brasileiro, **casado, profissão**, portador da Cédula de Identidade RG nº **xxxx** SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº **xxxxx**, residente e domiciliado na Rua **xxxx**, na cidade de Pirassununga – SP, CEP **xxxx**, denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**; e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, tel.: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e-mail comercial: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, dados bancários: banco **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Agência **XXXXX**, Conta-Corrente **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pela Sr (a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), sócio (a)-proprietário (a), nascido (a) aos **XXXXXXX**, portadora da Cédula de Identidade RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXX** SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliada na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, tel.: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e-mail: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**; a seguir denominada simplesmente de **PATROCINADOR**, resolvem celebrar o presente Contrato de Patrocínio, de acordo com o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2025 - **PARA CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA O NATAL ILUMINADO 2025** sendo xxx Proposta classificada, que se regerá mediante as cláusulas, ficando justo e contratado o quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto obter cotas de patrocínio referente ao item/cota R\$ XXX ofertado na proposta, por meio de recursos financeiros a serem creditados diretamente na conta do financiador (prestador de serviço ou aquisição de materiais) da ação que for escolhida por ele PATROCINADOR.

**Pirassununga, 15 de Setembro de 2025 | Ano 12 | Nº 146**

1.2. A contrapartida ao patrocínio se dará por meio da divulgação da logomarca do patrocinador, em conformidade com as ações previstas no item no edital para a cota (especificar o item/cota com valor).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. Os contratantes, sem prejuízo de outras obrigações previstas no edital de chamamento público, comprometem-se a:

##### **A) DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR:**

1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

##### **B) DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

1. Disponibilizar os devidos locais para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

4. Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada a suspensão das atividades, **se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação**, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ASPECTOS FINANCEIROS**

3.1. Os valores e cotas deste instrumento correspondem ao ANEXO I, a qual deverá ser indicada pelo PATROCINADOR no formulário de encaminhamento da proposta, ANEXO IV.

3.2. O PATROCINADOR repassará o valor do patrocínio, o valor da COTA DE PATROCÍNIO indicada no formulário de proposta, correspondente a R\$ XXXX, por meio de recursos financeiros a serem creditados diretamente na conta do fornecedor (prestador de serviço ou aquisição de materiais) da ação que for escolhida por ele.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO PATROCINADOR**

4.1. O PATROCINADOR responderá por todas as obrigações sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

4.2. O PATROCINADOR responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das ações objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

4.3. A inadimplência da parte, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao outro a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA MARCA**

5.1. Pelo presente instrumento, o PATROCINADOR autoriza a Prefeitura Municipal de Pirassununga, nas fases pré, durante e pós Evento, sem qualquer ônus ou retribuição, a utilizar suas marcas e outros sinais distintivos, os quais são de sua exclusiva titularidade, conforme esses ora declaram, para os fins exclusivos de cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento.

5.2. O PATROCINADOR poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos da Prefeitura Municipal de Pirassununga, desde que prévia e expressamente autorizado pelo mesmo, e, antes de qualquer utilização, deverá submeter os materiais contendo tal uso à prévia e expressa autorização do mesmo, reservando-se o direito de solicitar modificações ou de rejeitar tais materiais, a seu exclusivo critério.

5.3. O PATROCINADOR se obriga a zelar pela integridade material e reputação das marcas da Prefeitura Municipal de Pirassununga e tomar todas as medidas cabíveis a fim

**Pirassununga, 15 de Setembro de 2025 | Ano 12 | Nº 146**

**de resguardar tais direitos, prontamente noticiando ao mesmo todo e qualquer eventual uso desautorizado por parte de terceiros.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITAMENTOS**

**7.1.** O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração de suas cláusulas e/ou do prazo de vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1.** O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas. Poderá igualmente ser rescindido, antes de seu término, mediante a concessão de defesa prévia, nas hipóteses de descumprimento das obrigações assumidas e desrespeitados prazos acertados e/ou cancelamento do evento.

**Parágrafo Único:** Em quaisquer das situações definidas no caput desta Cláusula devem ser atendidas as responsabilidades pendentes de cumprimento até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

**9.1.** Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os partícipes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO COMPROMISSO**

**10.1.** As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a Administração Pública previstos na Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**§1º.** O PATROCINADOR assume que é expressamente contrário à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

**§2º.** Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que

constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma **que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.**

**§ 3º.** As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

#### **CLÁUSULA ONZE – DO ACOMPANHAMENTO**

**11.1.** O acompanhamento das ações, objeto deste Contrato será realizado através do Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

#### **12. CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES**

**12.1.** O PATROCINADOR será penalizado nas seguintes hipóteses:

**12.1.1.** Descumprimento das exigências e condições previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

**12.1.2.** Em caso de negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

**12.1.3.** Se o PATROCINADOR deixar de ofertar o patrocínio por qualquer motivo dentro do prazo exigido, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do Patrocinador, no prazo legal, contados da notificação:

I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de 5%.

II. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, que implique sua rescisão, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

III. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

**12.1.4.** Os procedimentos referentes a aplicação de penalidade obedecerão o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA TREZE – DO FORO**

Pirassununga, 15 de Setembro de 2025 | Ano 12 | Nº 146

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pirassununga/SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da **execução deste instrumento, quando não solucioná-las na esfera administrativa dos partícipes.**

**13.2.** E, por estarem assim justos e acertados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

#### MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

**Eduardo Augusto Pretel Lopes**  
Secretário Municipal  
Município Patrocinado

#### EMPRESA

**Representante Legal**  
Cargo  
Empresa Patrocinadora

#### TESTEMUNHAS:

_____ <b>NOME:</b>	_____ <b>NOME:</b>
_____ <b>RG:</b>	_____ <b>RG:</b>

**Secretaria Municipal de Saúde**

**VISA – Vigilância Sanitária**

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5082/2025 Data de Protocolo: 08/09/2025 CEVS: 353930101-562-000053-1-2 Data de Validade: 12/09/2026 Razão Social: COZINHA DO BAIANO LTDA CNPJ/CPF: 54.469.138/0001-63 Endereço: Rua DUQUE DE CAXIAS, 57 Vila São Judas Tadeu Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-520 UF: SP Resp. LEGAL: ROBSON ALVES DOS SANTOS CPF: 2XX.255.8XX-04 Resp. Técnico: RAPHAELLA ELMOR LADCANI CARDOSO DE GODOY CPF: 2XX.903.7XX-00 CBO: Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:75661 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. CLEBER BENEVELI. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 15 de Setembro de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3609/2025 Data de Protocolo: 16/06/2025 CEVS:

353930101-325-000022-1-6 Data de Validade: 05/09/2026 Razão Social: DENTÁRIA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ/CPF: 32.304.095/0001-23 Endereço: Rodovia ANHANGUERA, KM 211 KM ACESSO 5 PARQUE DOS EUCALIPTOS Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13634-240 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDRE DONIZETI MORAES CPF: 1XX.428.1XX-10 Resp. Técnico: RENATO DE CASTRO CAETANO CPF: 19041842861 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04480318 UF:SP Resp. Técnico: REGIANE DO NASCIMENTO RODRIGUES CPF: 3XX.720.1XX-45 CBO: 01110 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04163305 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. CLEBER BENEVELI. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 15 de Setembro de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 66/2025 Data de Protocolo: 08/01/2025 CEVS: 353930101-325-000031-1-5 Data de Validade: 15/09/2026 Razão Social: MULT PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 41.209.718/0002-50 Endereço: Rua ROMILDA VICTORELLI, 1897 quadra a lote 5 Vila Redenção Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13633-341 UF: SP Resp. LEGAL: GUSTAVO DA SILVA PINTO CPF: 2XX0666XX46 Resp. Técnico: REGIANE DO NASCIMENTO RODRIGUES CPF: 3XX7201XX45 CBO: 01110 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04163305 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. CLEBER BENEVELI. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 15 de Setembro de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 67/2025 Data de Protocolo: 08/01/2025 CEVS: 353930101-464-000076-1-7 Data de Validade: 15/09/2026 Razão Social: MULT PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 41.209.718/0002-50 Endereço: Rua ROMILDA VICTORELLI, 1897 quadra a lote 5 Vila Redenção Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13633-341 UF: SP Resp. LEGAL: GUSTAVO DA SILVA PINTO CPF: 2XX0666XX46 Resp. Técnico: REGIANE DO NASCIMENTO RODRIGUES CPF: 3XX7201XX45 CBO: 01110 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04163305 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE

Pirassununga, 15 de Setembro de 2025 | Ano 12 | Nº 146

PIRASSUNUNGA. DR. CLEBER BENEVELI. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 15 de Setembro de 2025.

### **SAEP**

#### **PORTARIA No. 182/2025**

PEDRO WETIPHAL NUNES – SUPERINTENDENTE DO SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO No uso de suas atribuições legais Exonera a partir desta data o funcionário desta Autarquia Municipal Sr. TIAGO LAUTERT DA SILVA BATISTA, Matrícula 963, do emprego permanente de Ajudante de Serviços Diversos, tendo em vista o pedido de demissão formulado, como também autoriza a Seção de Recursos Humanos e Pessoal a efetuar a rescisão do contrato de trabalho. Registre-se e Publique-se. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. 12 de setembro de 2025. Pedro WestPhal Nunes – Superintendente. José Roberto Barone – Diretor de Administração

#### **SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 923/25 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/25**

No uso das atribuições legais, RATIFICO e HOMOLOGO nos Termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas atribuições posteriores, o objeto Aquisição complementar de materiais de limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha para recomposição de estoque e manutenção da continuidade dos serviços operacionais e administrativos do SAEP, referente ao processo supracitado, realizado na modalidade Dispensa de Licitação nº 041/2025, para a empresa NALLASAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, que ofertou o valor de R\$ 1.797,50 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) e para a empresa FLEXLIMP COMERCIAL que ofertou o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) conforme informações constantes do Processo. Pirassununga, 15 de setembro de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

### **ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO**

#### **Câmara Municipal**

##### **PORTARIA Nº 1161**

Wallace Ananias de Freitas Bruno, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc. No uso de suas atribuições legais, designa, pelo período de 17 a 29 de setembro, o servidor Leonardo Lindman Carvalho, auxiliar legislativo administrativo, como agente responsável pelos adiantamentos, conforme Resolução nº 240, de 28 de março de 2023, devendo realizar a prestação de contas dos adiantamentos realizados por meio de relatórios de controle e demais procedimentos cabíveis. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 15 de setembro de 2025. **Wallace Ananias de Freitas Bruno- Presidente.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milare Arruda Lodi - Diretora Legislativa

##### **PORTARIA Nº 1168**

Wallace Ananias de Freitas Bruno Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc... No uso de suas atribuições legais, concede à servidora Flávia Aparecida Ferronato, assessora parlamentar da mesa, 14 (catorze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 11 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2024, a partir 15 de setembro de 2025. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 15 de setembro de 2025. **Wallace Ananias de Freitas Bruno-Presidente.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milaré Arruda Lodi-Diretora Legislativa

**FIM DA EDIÇÃO**